



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina – Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADUSTINA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. José Joaquim de Santana, s/n, nesta cidade, C.N.P.J. (M.F.) 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Prefeito Paulo Sérgio Oliveira dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 12697950-23/SSP/BA e CPF nº 006.686.685-55, residente e domiciliado nesta cidade de Adustina – Bahia.

CONTRATADA: IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede localizada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, Torre Nova Iorque, sala 2001 a 2008, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820.021, por meio de sua representante legal Srª. Ticiane Cerqueira Machado Leal, portadora do RG nº 07.572.742-00 SSP/BA e CPF nº 826.397.445-34, residente e domiciliada na cidade de Salvador/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem o escopo de promover alteração unilateral qualitativa do objeto deste contrato, a partir do remanejamento do quantitativo do Jornal de Grande Circulação para o DOU (Diário da União).

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO

As especificações do objeto do presente contrato foram retificadas, alterando-o qualitativamente, sem incidência no seu valor global, passando a vigor da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	TOTAL
01	Serviços de publicação de materiais oficiais no Diário Oficial da União.	Cm X Coluna	412	73,00	30.076,00

O valor do montante do contrato R\$ 30.076,00 (Trinta mil e setenta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração unilateral qualitativa do contrato visa, exclusivamente, a adequação da estimativa inicialmente estabelecida e a manutenção das publicações dos atos administrativos.

CLÁUSULA QUARTO – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se na alínea “a” do inc. I do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta da dotação orçamentária da **CONTRATANTE**:

Secretaria: 2040–Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 2040 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ: 2.059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos – ADM e Finanças

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA - BAHIA

CNPJ: 16.298.929-0001/89

Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina – Estado da Bahia.

Fone/Fax: (075) 3496-2130

Adustina 10 de maio de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG:

.....
Nome:
RG: